Lei nº 1185

18-07-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 26/09/21

Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

DATA 10/04/57

PROJETO DE LEI Nº 17/57

ASSUNTO: Abre o crédito especial de cr$ 80.000,00 para ajuda a primeiranistas da juventude Operaria.

VEREADOR José Diogo da Silveira

LEI Nº 1185 DE 18/07/57 Promulgada

DIOM Nº 1194 DE 19/07/57

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 011851957
Projeto: 00171957
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: CREDITO

400-100-01/56

MG/

Câmara Municipal de Fortaleza

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE 195

LEI Nº 1.185 DE 18 DE julho

Abre um crédito especial de Cr$20.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI-:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza / autorizado a abrir um crédito de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) / para ajudar a Juventude Operária Católica do Ceará na peregrinação de / três operários cearenses a Roma.

Art. 2º - Referida importância deverá ser entregue ao Padre/ Francisco Pinheiro Landin diretor espiritual da citada entidade católica, nesta Capital.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE julho DE 1957.

José Martins

JOSÉ MARTINS - PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01756

PROJETO DE LEI Nº 1.7.157

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta:

Aprovado em discussão Em 13/5/57 José Maria

Aprovado em 1ª discussão Em 13/5/57 José Maria

À Comissão de Redação Final Em 13/5/57 José Maria

Aprovado em 2ª discussão Em 13/5/57 José Maria

À Comissão de Redação Final

Aprovado em 20-5-57

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 17/57:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Abre um crédito especial de Cr.$ 20.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a abrir um crédito de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ajudar à Juventude Operária Católica do Ceará na peregrinação de três operários cearenses a Roma.

Art. 2º - Referida importância deverá ser entregue ao Padre Francisco Pinheiro Landin, diretor espiritual da citada entidade católica, nesta Capital.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 15 de / maio de 1957.

Raymundo Gomes de Matos - PRESIDENTE

José Batista Barbosa - RELATOR
